



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1410/2023/ASPAR/MS

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência: Requerimento de Informação nº 1733/2023**

**Assunto:** Informações acerca da aquisição de insumos para a realização de procedimentos quimioterápicos para o tratamento de crianças com retinoblastoma no Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 258/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, refiro-me ao **Requerimento de Informação nº 1733/2023**, de autoria da Senhora Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ), por meio do qual são requisitadas informações acerca da aquisição de insumos para a realização de procedimentos quimioterápicos para o tratamento de crianças com retinoblastoma no Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Estado do Rio de Janeiro, e sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (0034627371).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo=109-2343992>

Ofício 1410 (0034627371)

SEI 236007086754/2023-74 / pg. 1

2343992



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 10/10/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035928864** e o código CRC **32FE0DE8**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.086754/2023-74

SEI nº 0035928864

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?codArquivo=2343992>

Orçamento (0005928864)

SEI 25000.086754/2023-74

/ pg. 2

2343992



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 13 de julho de 2023.

**RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho GAB/INCA (0034627371), emitido pelo Instituto Nacional de Câncer - INCA/SAES/MS, desta Secretaria.

**HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**  
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 13/07/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034732243** e o código CRC **35106BFC**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.086754/2023-74

SEI nº 0034732243



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.saude.gov.br/codArquivoTeor=2343992>

Despacho GAB/SAES 0034732243

SEI 25000.086754/2023-74 / pg. 3

2343992



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Gabinete

DESPACHO

INCA/GAB/INCA/SAES/MS

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

Ao Senhor  
**CLÁUDIO HENRIQUE GUIMARÃES DE MENEZES**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS

Referência: Despacho GAB/SAES (0034503384)

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1733/2023 (0034280145)**

Senhor,

Em atendimento ao despacho mencionado na referência em epígrafe, seguem abaixo manifestação única deste Instituto em resposta ao requerimento de informação mencionado no assunto acima.

**1) O Ministério da Saúde tem ciência da situação de déficit na aquisição de cateteres para realização de procedimentos quimioterápicos no INCA?**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o microcateter em platina e o microguia em titânio são insumos de alto custo, fabricados no exterior e padronizados para uso regular no tratamento do retinoblastoma há anos no INCA. Ao contrário da suposição acerca da inação do Serviço de Compras apontada no Ofício, destacamos que as providências cabíveis para aquisição destes itens e de mais de 3.500 outros insumos hospitalares têm sido adotadas anualmente para manutenção dos seus estoques, inclusive contando com a participação expressiva de toda a rede federal de saúde em nossas licitações (Intenção de Registro de preços/IRP).

No caso específico da compra desses materiais, oportuno esclarecer que em fevereiro de 2023 estava agendada a licitação regular anual destes itens, o que manteria o abastecimento sem rupturas, o que pode ser comprovado tendo em vista que o último agendamento para a colocação desse cateter ocorreu em maio de 2023. Contudo, essa licitação precisou ser suspensa devido à inativação, pelo SERPRO, de seus códigos no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compra (SIDEC), que é pré-requisito para a compra de os insumos na administração pública pelo sistema COMPRASNET. Devido

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codArquivoTeor=2343992>

Despacho GAB/INCA 0034280145 SET 25000.086754/2023-74 / pg. 4

2343992

à essa inativação, que ocorreu sem a devida publicização às unidades de saúde, o novo pregão só pôde ser agendado para o dia 27/04/2023, após a atualização desses códigos pelo SERPRO e a conclusão das fases processuais subsequentes.

Infelizmente, essa licitação que foi realizada no dia 27/04/2023 restou fracassada para os dois insumos - o micro cateter em platina e o microguia em titânio - pois nenhum fornecedor compareceu na data do certame, mesmo tendo participado da etapa inicial de estimativa de preços (cotação). A Divisão de Suprimentos do INCA imediatamente providenciou a elaboração de uma nova licitação, cujo tempo de tramitação, principalmente da fase de especificação, é sabidamente alongado, além do tempo obrigatório para a publicidade do novo edital. O novo Pregão (Pregão Eletrônico 182/2023 - Processo SEI 25410.009044/2022-18) teve sua fase de apresentação de propostas realizada no dia 04/07/2023, tendo o INCA recebido proposta para o item 7 (Micro cateter em platina com corpo aramado e trançado).

Neste momento, o item encontra-se em prazo de análise da área técnica.

**2) É possível afirmar a quantidade de pacientes, sobretudo dos setores de oncologia infantil, que sofrem com a falta do equipamento para dar continuidade ao seu tratamento?**

O INCA se consolidou como um centro nacional de referência de tratamento deste tipo de câncer, contando com todas as modalidades terapêuticas e equipe multidisciplinar. Com isso, recebemos crianças de todas as regiões do Brasil, sendo que em média 20 a 25 crianças com RETINOBLASTOMA por ano, sendo que aproximadamente 15 são unilaterais e 10 bilaterais em média, totalizando o tratamento de aproximadamente 35 olhos ao ano.

O tratamento mais eficaz e com menor número de efeitos colaterais é a quimioterapia intra arterial que é realizado em ciclos. Cada olho faz em média 6 ciclos. O procedimento é feito através da introdução de microcateter na artéria oftálmica. Esse microcateter é bem específico para esse uso. Nem todos os olhos são passíveis de receber este tipo de quimioterapia intraarterial. A cada ano aumentamos as indicações sendo realizado em 60% dos casos.

Conforme mencionado acima, os pacientes do INCA não sofrem com a falta do insumo, fato que se deu pontualmente neste momento pelos fatores acima apresentados.

**3) Este Ministério é capaz de estipular diligente prazo para que o déficit seja sanado? Este Ministério pode auxiliar, com a maior brevidade possível, nas tratativas junto ao INCA para a aquisição de cateteres e demais insumos que eventualmente estejam em falta?**

Oportuno pontuar que, em paralelo ao acima descrito no item 1, o INCA vem buscando alternativas para a obtenção mais célere destes insumos. Porém, por serem itens de alta especificidade no mercado, a sua aquisição é um grande desafio, por exemplo, por adesão à Ata de Sistema de Registro de Preços no Comprasnet já que poucas instituições de saúde realizam tal procedimento e, portanto, não fazem aquisições corriqueiras destes insumos.  Identificada apenas uma oportunidade através do Hospital Central do

Exército, junto ao qual já estamos tomando os devidos procedimentos administrativos para a conclusão da adesão nos próximos dias.

Além disso, a fim de atendimento de pacientes em quadros mais urgentes e que já estavam em tratamento, foram adquiridas três unidades dos referidos cateteres por meio do INCAVoluntário (Área de Ações Voluntárias do INCA), através do uso de recursos provenientes de doações, de forma direta e com a máxima prioridade.

Ante o acima exposto, esperamos que as informações tenham sido devidamente apresentadas, oportunidade em que nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DE BIASO VIOLA

Diretor-Geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo de Biaso Viola, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer substituto(a)**, em 12/07/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034627371** e o código CRC **46810A22**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.086754/2023-74

SEI nº 0034627371



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/CodeArquivoTeor=2343992>

Despacho GAB/INCA 0034627371 SET 25000.086754/2023-74 / pg. 6

2343992



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

| PROPOSIÇÃO                               | AUTOR   |
|--|---|
| Requerimento de Informação nº 1.599/2023 | Deputado Marangoni  |
| Requerimento de Informação nº 1.605/2023 | Deputada Chris Tonietto   |
| Requerimento de Informação nº 1.606/2023 | Deputado Maurício Carvalho  |
| Requerimento de Informação nº 1.628/2023 | Deputado Carlos Jordy   |
| Requerimento de Informação nº 1.649/2023 | Deputado General Girão  |
| Requerimento de Informação nº 1.650/2023 | Deputado Roberto Monteiro   |
| Requerimento de Informação nº 1.651/2023 | Deputado Roberto Monteiro   |
| Requerimento de Informação nº 1.656/2023 | Deputado Capitão Alberto Neto   |
| Requerimento de Informação nº 1.678/2023 | Comissão de Saúde   |
| Requerimento de Informação nº 1.680/2023 | Deputado Sóstenes Cavalcante  |
| Requerimento de Informação nº 1.689/2023 | Comissão Externa destinada a fiscalizar os rompimentos de barragens, em especial acompanhar a repactuação do acordo de Mariana e a reparação do crime de Brumadinho |
| Requerimento de Informação nº 1.694/2023 | Deputado Alberto Mourão   |
| Requerimento de Informação nº 1.713/2023 | Deputado Zé Vitor   |
| Requerimento de Informação nº 1.714/2023 | Deputado Dr. Zacharias Calil  |
| Requerimento de Informação nº 1.716/2023 | Comissão de Minas e Energia   |
| Requerimento de Informação nº 1.728/2023 | Deputado Capitão Alberto Neto   |
| Requerimento de Informação nº 1.732/2023 | Deputado Capitão Alberto Neto   |
| Requerimento de Informação nº 1.733/2023 | Deputada Chris Tonietto   |
| Requerimento de Informação nº 1.755/2023 | Deputada Chris Tonietto   |
| Requerimento de Informação nº 1.762/2023 | Deputado Fred Linhares  |

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codifica/revisor?Teor=234899>

2343992

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258 (0035500216)

SET 25000.086754/2023-74 / pg. 7



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258

Brasília, 04 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

o digital de segurança: 2023-UZVS-RFXA-TEBP-KWDI

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/coda/ri/ri/Teor=2348991>

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 258 (0035500216) SET 25000.086754/2023-74 / pg. 8

2343992

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, acerca da aquisição de insumos para a realização de procedimentos quimioterápicos para o tratamento de crianças com retinoblastoma no Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, acerca da aquisição de insumos para a realização de procedimentos quimioterápicos para o tratamento de crianças com retinoblastoma no Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a gravidade do retinoblastoma (câncer nos olhos), que vai dos níveis A a E, sendo o nível E o estágio mais gravoso, capaz ensejar na perda do globo ocular, e, considerando ainda, que a doença pode “se alastrar”, chegando até mesmo a acometer o cérebro, o que, notadamente, compromete a vida dos pacientes, que experimentam, junto aos seus familiares, uma verdadeira angústia nessa lamentável corrida contra o tempo, convém questionar o que segue:

- 1) O Ministério da Saúde tem ciência da situação de *déficit* na aquisição de cateteres para realização de procedimentos quimioterápicos no INCA?
- 2) É possível afirmar a quantidade de pacientes, sobretudo dos setores de oncologia infantil, que sofrem com a falta do equipamento para dar continuidade ao seu tratamento?
- 3) Este Ministério é capaz de estipular diligente prazo para que o *déficit* seja sanado? Este Ministério pode auxiliar, com a maior brevidade possível, nas tratativas junto ao INCA para a aquisição de cateteres e demais insumos que



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

eventualmente estejam em falta?

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento de informação visa provocar o Ministério da Saúde para que atue junto ao INCA, a fim de sanar *déficit* na aquisição de insumos que afetam diretamente pacientes do setor de oncologia infantil. A situação, que já foi inclusive veiculada pela imprensa<sup>1</sup>, é urgente e carece de brevidade na resolução.

Segundo relatos, há 3 (três) semanas pacientes do setor de oncologia infantil com retinoblastoma (câncer no olho), aguardam para realizar procedimento de quimioterapia intra-arterial em razão de *déficit* na aquisição de cateteres. Supostamente, o setor de compras do INCA não adquiriu tal insumo e não informaria uma data prevista para fazê-lo, além de não aceitar doação de cateteres de pais de menores que necessitam do tratamento.

Trata-se, pois, de questão urgente, que necessita de resolução célere, uma vez que o retinoblastoma (câncer no olho) possui 5 (cinco) níveis, de A a E, sendo este último capaz de ensejar na perda do globo ocular. Ademais, a doença tenderia a “se alastrar”, chegando até mesmo a acometer o cérebro, o que, notadamente, compromete a vida dos pacientes.

Sendo assim, submetemos este requerimento, a fim de buscar provocar a atuação do Ministério da Saúde junto ao INCA, para que seja sanado o *déficit* na aquisição de insumos, como cateteres, por exemplo. A tutela do direito à saúde e a melhora da qualidade de vida da população infanto-juvenil que luta contra o câncer passa pela atuação diligente do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PL/RJ

1 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/06/crianca-tem-inicio-de-tratamento-contra-cancer-raro-adiado-por-falta-de-cateter-no-inca.ghtml> – Acesso: 20/06/2023.

